Pasta com 35 leis

LEI Nº 1.518/2001

EMENTA: Autoriza abertura Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso II do Art. 167 da Constituição Federal e Artigos 42 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o disposto no Art. 5º da Lei Orçamentária, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, ao Orçamento da Câmara Municipal de Belo Jardim, exercício 2001, aprovado pela Lei nº 1.396, de 05 de dezembro de 2000, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 4.250,00 (Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 02 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 1.1 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Programa de Trabalho: 01.01.001.2.002 Manutenção da Secretaria
Natureza de Despesa: 3.1.1.1 Pessoal Civil. R$ 1.150,00
Natureza de Despesa 3.1.2.0 material de Consumo R$ 100,00
Programa de Trabalho: 15.82.492.2.004 Contribuição Previdenciária
Natureza de Despesa: 3.1.1.3 Obrigações Patronais R$ 3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 4.250,00

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado por Lei serão os recursos dispostos nos incisos II e III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no Decreto de abertura.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim em, 27 de dezembro de 2001

JOÃO MENDONÇA
PREFEITO

CNPJ 10.260.222/0001-05 – Av. Siqueira Campos, 220 – Centro - Belo Jardim/PE – CEP 55.150-000
Fone: (081) 3726.1150 – Fax: (0**81) 3726.2000 Emaill:**